



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

BOLETIM INTERNO Nº 47/2022

**Quartel em Itajaí - SC, 24 de novembro de 2022.
(QUINTA-FEIRA)**

Público para conhecimento das unidades do 7º Batalhão de Bombeiros Militar, e para devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SERVIÇO

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO:

Sem Alteração;

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

COMANDOS DIVERSOS

Do 1º Ten BM Mtcl 933683-4 RICARDO ALBERTO DUMMEL Cmt do 1º/1ª/7ºBBM - Itajaí, passa a responder pelo comando da 1ª/7ºBBM - Itajaí, cumulativamente com as funções que já exerce pelo período de 21/11/2022 á 14/12/2022 em razão do afastamento do titular, Cap BM Mtcl 927475-1 DOUGLAS TOMAZ MACHADO, em gozo de férias regulamentares.

1. publique-se;
2. registre-se.

Major BM PRISCILA CASAGRANDE
Comandante Intrn do 7ºBBM

PORTARIA

Portaria Nº 46-22-7ºBBM, DE 24/11/22.

PROMOÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no âmbito de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 28 do Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC:

Art 1º Resolve, a contar de 04 de maio de 2022, promover por atender aos requisitos do artigo 27 da IG 10-03-BM:

ao 6º grau - BC Sênior Classe 2 a Bombeira Comunitária ANDREZA Adriane Natividade Fernandes, CPF 09876195948;

Art 2º Resolve, a contar de 15 de maio de 2022, promover por atender aos requisitos do artigo 27 da IG 10-03-BM:

ao 6º grau - BC Sênior Classe 2, a Bombeira Comunitária, Luciana Habowsky, CPF 06921777952;

ao 4º grau - BC Júnior Classe 1, o Bombeiro Comunitário Rafael Medeiros, CPF 05856471946;

Art 3º Resolve, a contar de 02 de julho de 2022, promover por atender aos requisitos do artigo 27 da IG 10-03-BM:

ao 6º grau - BC Sênior Classe 2, o Bombeiro Comunitário Josué FIRMO de Jesus Júnior, CPF 04619106917;

Art 4º Resolve, a contar de 26 de novembro de 2022, promover por atender aos requisitos do artigo 27 da IG 10-03-BM:

ao 6º grau - BC Sênior Classe 2, a Bombeira Comunitária ANDRIELE Pacheco Fernandes, CPF 09083522989, o Bombeiro Comunitário Daniellson da Silva FERREIRA, CPF 01339369109 e o Bombeiro Comunitário Willian dimas HEINZEN, CPF 09088181900

ao 5º grau - BC Sênior Classe 3, o Bombeiro Comunitário Pedro Luis de Azevedo TEIXEIRA, CPF 58611282000

ao 4º grau - BC Júnior Classe 1, o Bombeiro Comunitário JONATAM Willian Santos, CPF 10204607922, o Bombeiro Comunitário NERI Rodrigues Júnior, CPF 11282014706, a Bombeira Comunitária Anelize CANEZ, CPF 05661585900 e a Bombeira Comunitária Valdinéia Aparecida RICORDI, CPF 05638602941

ao 2º grau - BC Júnior Classe 3, o Bombeiro Comunitário Márcio BRAGA Moraes, CPF 62069020053 e o Bombeiro Comunitário WIVSON Souza de Oliveira, CPF 07660652940

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

1º Tenente BM RICARDO ALBERTO DUMMEL

Respondendo pelo Cmdo da 1ª/7ºBBM

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

SERVIÇO DE SAÚDE

Do Maj BM Mtcl 929345-0 CLEMENTE STAHELIN MICHELS dá 4ª/7ºBBM – Joinville, no dia 23 de novembro de 2022, compareceu a formação sanitária da 5ªRPM, obtendo o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 40 (quarenta) dias para seu tratamento, a contar de 23/11/22, assina 1º Ten Med PM Mtcl 933883-7 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES CRM SC 14699.

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

DISPENSA DO SERVIÇO

Na solicitação contida na Nota Nº 4217-22-7BBM da 1º Sgt BM Mtcl 927769-2 DANIELI KREUZBERG KNAPIK do 2º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, a qual solicita dispensa do serviço e instrução no 19/12/2022 para desconto em férias, com a anuência do Cmdo do 7ºBBM dou o

seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

2º Tenente BM GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Comandante do 2º/4ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota Nº 4208-22-7BBM do 1º Sgt BM Mtcl 924023-3 MARCOS ANTONIO KNAPIK do 2º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, o qual solicita dispensa do serviço e instrução no 19/12/2022, com a anuência do Cmdo do 7ºBBM dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

2º Tenente BM GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Comandante do 2º/4ª/7ºBBM

Na solicitação contida no processo SGP-e Nr-002509/2022, do 2º Sgt BM Mtcl 924021-7 LUCIANO JOSÉ BRÜGGEMANN do 1º/4ª/7ºBBM - Joinville, o qual solicita dispensa do serviço no dia 25/11/2022 para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 4ª/7ºBBM

LICENÇA ESPECIAL

Na solicitação contida no processo SGPe CBMSC 25718/2022, do 3º Sgt BM Mtcl 929211-0 RODRIGO BECHTOLD SCHLICKMANN do 2º/1º/5ª/7ºBBM - Ilhota, o qual solicita 01 (um) mês de licença especial referente ao 3º mês do 1º quinquênio a contar de 12 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. publique-se.
3. registre-se.

Capitão BM FELIPE DANIEL DA SILVA
Comandante da 5ª/7ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 3ªRPM, no dia 22/11/2022, o 2º Sgt BM Mtcl 924298-8 PABLO ELISEU COELHO, do 2º/5ª/7ºBBM - Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: "Inspeção da saúde para fins de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 05 (cinco) dias para seu tratamento a contar de 18/11/2022. Assina: VINICIUS TASCAMANDU RIBEIRO, Cap Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844.

Compareceu à Formação Sanitária da 3ª RPM, no dia 22/11/2022, o 2º Sgt BM Mtcl 924298-8 PABLO ELISEU COELHO, do 2º/5ª/7ºBBM - Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: "Inspeção da saúde para fins de capacidade laborativa. Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 07 (sete) dias das seguintes atividades: Serviço operacional externo; Esforço físico e uso de calçado fechado. Assina: VINICIUS TASCAMANDU RIBEIRO, Cap Med PM, Mtcl 933877-2, CRM 13844.

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**DISPENSA DO SERVIÇO**

Na solicitação contida na Nota N° 4094-22-7ºBBM: do Cb BM Mtlcl 929662-0 LEONARDO FERREIRA BORGES do 3º/5ª/7ºBBM – Itajaí, onde solicita dispensa de serviço para desconto em férias no dia 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM FELIPE Daniel da Silva
Comandante da 5ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4184-22-7ºBBM do Cb BM Mtlcl 930592-0 MAURÍCIO LUCAS COSTA MAGALHÃES da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, o qual solicita 07:00 (sete) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas no dia 14 Novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4236-22-7ºBBM do Cb BM Mtlcl 929208-0 THIAGO FERNANDO QUER do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, o qual solicita 24:00 (vinte e quatro) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas a contar das 08h do dia 03 de dezembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4220-22-7ºBBM do Sd BM Mtlcl 928631-4 JEFERSON ARCÊNIO DA SILVA da 3ª/7ºBBM – Barra Velha, o qual solicita 07:00 (sete) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas no dia 21 Novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4205-22-7ºBBM do Cb BM Mtlcl 927790-0 JOEL MARCIO ERLO do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, o qual solicita 05:00 (cinco) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas a contar das 08h do dia 18 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4156-22-7ºBBM do Cb BM Mtcl 931695-7 MURILO FRECH do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, o qual solicita 12:00 (doze) horas de dispensa do serviço para desconto em banco de horas a contar das 08h do dia 14 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Capitão BM JONAS LEMOS TALAISYS
Comandante da 3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4133-22-7ºBBM do Cb BM Mtcl 931662-0 ALECSANDRO URBANO HANNEGRAF do 4º/3ª/7ºBBM – Itapoá, o qual solicita 08:00 horas de dispensa do serviço operacional para desconto em banco de horas, no dia 16 de novembro de 2022, dou o seguinte despacho;

1. autorizo a concessão de 24h a contar das 08hs
2. publique-se;
3. registre-se.

2º Tenente BM JONAS PIRES DA SILVEIRA
Comandante do 4º/3ª/7ºBBM

Na solicitação contida na Nota N° 4234-22-7ºBBM, do Sd BM Mtcl 609886-0 JOÃO PEDRO LANGARO ORTEGA, do 2º/4ª/7ºBBM - Jaraguá do Sul, o qual solicita dispensa do serviço no dia 23 de novembro de 2022 para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. registre-se.
3. publique-se.

2º Tenente BM GUILHERME FURTADO DE FARIAS
Comandante do 2º/4ª/7ºBBM

Na solicitação contida no processo SGP-e Nr-006431/2022, do Cb BM Mtcl 930152-6 IGOR TEICHMANN SILVA, do 1º/4ª/7ºBBM - Joinville, o qual solicita dispensa do serviço no dia 24 de novembro de 2022 para desconto em banco de horas, dou o seguinte despacho:

1. autorizo.
2. registre-se.
3. publique-se.

Major BM RODRIGO VANDERLINDE
Comandante da 4ª/7ºBBM

EXPEDIENTE DIVERSO

Na solicitação contida no Of Nr 1429-2022-7ºBBM da Cb BM Mtcl 932484-4 EWA CAMILA DE MATOS OLIVEIRA do 1º/4ª/7ºBBM - Joinville, a qual solicita jornada de trabalho diversa do padrão, sendo das 11:00hs as 18:00hs de segunda a sexta-feira com compensação de horas na guarnição de serviço do 3º/3ª/7ºBBM - Araquari, dou o seguinte despacho:

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM PRISCILA CASAGRANDE
Comandante Intrn do 7ºBBM

Na solicitação contida no Of Nr 2108-2022-7ºBBM do Sd BM Mtcl 932051-2 do 1º/4ª/7ºBBM - Joinville, o qual solicita jornada de trabalho diversa do padrão, sendo das 09:00hs as 16:00hs segundas e terças, das 07:00hs às 12:00hs - 13:00hs as 19:00hs nas quartas, 07:00hs às 12:00hs - 13:00hs as 16:00hs nas quintas e finalmente das 08:00hs as 15:00hs nas sextas, dou o seguinte despacho:.

1. autorizo;
2. publique-se;
3. registre-se.

Major BM PRISCILA CASAGRANDE
Comandante Intrn do 7ºBBM

LUTO

Do Cb BM Mtcl 933525-0 FLÁVIO BOTON DE LIMA do 1º/2ª/7ºBBM – Navegantes, pelo período de 08 (oito) dias a contar de 20/11/2022, devido ao falecimento de sua genitora, Sra TERESA DE FÁTIMA BOTON DE LIMA conforme Certidão de Óbito N° 33403932-0 do Cartório de Registro Civil de Santo Ângelo -RS.

SERVIÇO DE SAÚDE

Compareceu à Formação Sanitária da 12ªRPM – Jaraguá do Sul, no dia 22/11/2022, o Cb BM Mtcl 931884-4 MÁRIO PERETTO SALERNO do 1º/1ª/7ºBBM – Itajaí, e obteve o seguinte parecer médico: “Inspeção da saúde para fins de capacidade laborativa. Incapaz temporariamente para o serviço, necessita de 05 (cinco) dias para o seu tratamento a contar de 16/11/2022” Assina: GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES, 1º Ten Med PM, Mtcl 933883-7, CRM 14699.

Compareceu à Formação Sanitária da 5ª RPM, no dia 27/10/2022, o Cb BM Mtcl 929208-0 THIAGO FERNANDO QUER do 3º/3ª/7ºBBM – Araquari, e obteve o seguinte parecer médico: “Apto em inspeção de saúde para frequentar o CFS, edital 02/2022. Apto para o serviço BM. Apto para realização do TAF.” Assina: GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES, 2º Ten Med PM, Mtcl 933883-7, CRM 14699.

Do Sd BM Mtcl 609886-0 JOÃO PEDRO LANGARO ORTEGA, do 2º/4ª/7ºBBM – Jaraguá do Sul, no dia 22 de novembro de 2022, compareceu a formação sanitária da 12ªRPM, obtendo o seguinte parecer médico: Incapaz temporariamente para o serviço BM, necessita de 02 (dois) dias para seu tratamento, a contar de 16/11/22, assina: 1º Ten Med PM Mtcl 933883-7 GUILHERME HENRIQUE DE CARVALHO NUNES CRM SC 14699.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I - COMPORTAMENTO

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Acato o elogio sugerido pelo Maj BM Cmt da 2ª/7ºBBM ao 3º Sgt BM Mtcl 926308-0 DÊNIS DA SILVA FLORES do 7ºBBM - Itajaí, pelo empenho em realizar os trâmites necessários para a contratação da empresa NAUI – referência mundial em formação de mergulho, junto à prefeitura de Itajaí com o objetivo de capacitar os mergulhadores do CBMSC através do curso de PSD (Public Safety Diver). A dedicação e experiência desse militar em desempenhar as suas funções junto ao B4 resultou na atualização e refinamento operacional de vinte mergulhadores da corporação que irão proporcionar o desenvolvimento de uma atividade de mergulho mais segura e eficaz. Pela pró atividade contumaz e empenho no desenvolvimento dessa missão, esse militar é digno de elogio e registro. Individual. Averb-se.

Major BM PRISCILA CASAGRANDE

Comandante Intrn do 7ºBBM

Acato o elogio sugerido pelo Maj BM Cmt da 2ª/7ºBBM ao Bombeiro Comunitário WIVSON SOUZA DE OLIVEIRA da 1ª/7ºBBM - Itajaí, pelo apoio demonstrado na realização do curso de PSD (Public Safety Diver) da empresa NAUI que capacitou os mergulhadores do CBMSC e aconteceu no período de 10 a 15 de outubro em Itajaí. Bombeiro extremamente pró-ativo e motivado, sempre disposto a ajudar no que for necessário para o bom andamento das instruções teóricas e práticas. Independente da missão do dia e do horário, sempre estava pronto para ajudar a todos. A contribuição do BC Wivson, também conhecido como “Xaxim” com certeza contribuiu para o sucesso na realização do curso. Dessa forma, esse bombeiro é digno de elogio por parte deste comando.

Major BM PRISCILA CASAGRANDE
Comandante Intrn do 7ºBBM

II - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PAD Nº 127A-2022-CBMSC: SOLUÇÃO DO RECURSO DE QUEIXA

Recebido o recurso de queixa tempestivamente, interposto pelo Cb BM Mtcl 931884-4 Mário Peretto SALERNO, em face do PAD Nº 127-A/2022/CBMSC, que decidiu pela punição do acusado com 144 horas de DETENÇÃO por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 03 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980 (RDME), RESOLVO:

1. Conhecer o presente recurso de queixa, uma vez cumpridos os requisitos estipulados nos artigos 56 e 58 do RDME;

2. Dar parcial provimento ao recurso e reformar a decisão proferida à(s) fl(s) nº 109 e 110, atenuando a punição ora imposta para REPREENSÃO, por entender que:

a) A defesa alega que a autoridade processante não fundamentou “o indeferimento do requerimento de apresentação da íntegra da ocorrência FIRECAST 130131315”. Porém, nas páginas 41, 42, 43 e 46, do presente processo, há toda esta documentação solicitada, a qual já havia sido, inclusive, entregue ao acusado desde o início da instauração do processo.

b) A defesa alega que há “ausência dos elementos constitutivos do tipo disciplinar”. Porém, para que a conduta funcional adquira relevância disciplinar, configurando transgressão disciplinar punível, é necessário o preenchimento de três elementos:

(I) um ato ou omissão, ou uma série deles – elemento material;

(II) a sua imputação a uma vontade esclarecida e livre – elemento moral;

(III) a perturbação no funcionamento do serviço público – elemento formal.

Porém, verifica-se o necessário:

“(I) um ato ou omissão, ou uma série deles:” Durante comunicação via rádio com o COBOM, ao ser informado pela Central de que não havia maiores informações sobre a ocorrência (nº 130131315), pois esta tinha sido triada pelo SAMU, ao invés de simplesmente realizar o imediato deslocamento para o atendimento, o acusado, por sua própria vontade, opta por iniciar um discurso de manifestação inconveniente e desrespeitosa quanto a qualidade da atuação da Central de Emergência, referenciando “Maravilha, cada vez melhor”, utilizando da radiocomunicação para discutir com o atendente da Central de Emergência, sobre a qualidade do despacho realizado pela Central de Emergência, referenciando que “dor abdominal pode ser dor de barriga, dor muscular por ferimento de arma branca, pode ser qualquer coisa, a gente não sabe a gravidade pro deslocamento, positivo, tks COBOM.”, e ainda “Achei que eu era um veículo de emergência entendeu, mas eu sou transporte pra médico positivo”, tecendo estas críticas através do meio de comunicação totalmente equivocado.

“(II) a sua imputação a uma vontade esclarecida e livre – elemento moral:” O acusado, mesmo após o atendente da Central ter dito que não tinha maiores informações sobre a ocorrência, opta por falar claramente na radiocomunicação, e de forma sarcástica, a expressão “Maravilha, cada vez melhor”, e ainda, reinicia discussão afrontando o atendente da Central no sistema de radiocomunicação dizendo que “dor abdominal pode ser dor de barriga, dor muscular por ferimento de arma branca,

pode ser qualquer coisa, a gente não sabe a gravidade pro deslocamento, positivo, tks COBOM” ... “Achei que eu era um veículo de emergência entendeu, mas eu sou transporte pra médico positivo”. “(III) a perturbação no funcionamento do serviço público – elemento formal.” Com a decisão de tecer críticas a atuação da Central de Emergência, através da utilização da radiocomunicação de emergência do CBMSC, o acusado acaba por utilizar um sistema destinado a comunicações essenciais do serviço, expondo os profissionais da Central de forma desnecessária, criando ambiente de desarmonia entre guarnição e Central de Emergência, a ponto do Coordenador da Central de Emergência realizar a comunicação formal da atuação desnecessária e inconveniente do acusado.

No Art. 2º do Decreto 12112, de 16 de setembro de 1980, há a determinação de que “a camaradagem torna-se indispensável à formação e ao convívio da família bombeiro-militar, cumprindo existir as melhores relações sociais entre os bombeiros-militares”. Inclusive, o Art 29º da Lei 6218, de 10 de fevereiro de 1983, traz a “VIII – praticar a camaradagem e desenvolver, permanentemente, o espírito de cooperação” como uma manifestação da ética bombeiro militar, e ao trazer discussões desnecessárias na radiocomunicação do BBM, tecendo comentário sarcástico sobre a atuação dos integrantes da Central de Emergência, inclusive sendo estes superiores hierárquicos ao acusado, há total descumprimento destes preceitos basilares da hierarquia e disciplina institucional.

c) A defesa alega que a autoridade delegante não demonstrou “o preenchimento dos elementos do tipo disciplinar (material, moral e formal), ou o afastamento das teses de defesa (nulidades, causas de justificação e atenuantes) e, a razão do quantum sancionatório da penalidade aplicada”.

Sendo aqui as seguintes considerações:

Reclassificar a transgressão disciplinar para leve, na forma do Art 19 do Decreto 12112/1980 e reformular a decisão proferida inicialmente, determinando a punição de REPREENSÃO, por ter o acusado praticado a transgressão disciplinar prevista no item 03, anexo I do R-3 do CBMSC, sendo afastada a transgressão do item 7, por entender que o acusado concorreu para a total desarmonia do ambiente de trabalho, tecendo críticas através de manifestação inconveniente e desrespeitosa quanto a qualidade da atuação da Central de Emergência, utilizando da radiocomunicação, expondo os profissionais da Central de forma desnecessária, criando ambiente de desarmonia entre Guarnição de Serviço e Central de Emergência.

Da análise verifica-se que o acusado estava de serviço no dia dos fatos, executando a função de socorrista Comandante da GU do ASU, militar mais antigo da guarnição, sendo que, da mesma forma, compunham a guarnição o Bombeiro Comunitário Laudenir Roque Faust Filho (fls 15), subordinado ao acusado, no momento do cometimento da transgressão, devendo ser levada em consideração também a agravante Nr 6) “ser cometida a falta em presença de subordinado” e ainda a de Nr 5) ser praticada a transgressão durante a execução do serviço, todas do Art 18 do R3 do CBMSC.

Desta forma, considerando ainda a aplicação da atenuante solicitada pela defesa de Nr 2 (relevância de serviços prestados), conforme consta nos elogios presentes nos assentamentos do acusado (fls 47 a 51), ao final, verifica-se a presença das seguintes atenuantes e agravantes: atenuantes de Nr 1) bom comportamento (fls 18); e de Nr 2) relevância de serviços prestados (fls 47 a 51), todas do Art 17 do R3 do CBMSC, bem como as agravantes de Nr 5) ser praticada a transgressão durante a execução do serviço (fls 15); Nr 6) ser cometida a falta em presença de subordinado (fls 15).

3. Determinar ao Corregedor-Setorial do 7º BBM que cientifique o Acusado e seu Defensor desta decisão, bem como a Autoridade Delegante contra a qual o presente recurso fora interposto;

4. Publicar a presente Solução em BI/ 7ºBBM.

5. Ao Corregedor-Setorial do 7º BBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos. (Deve-se atentar para todas as providências e prazos constantes do sumário, registrando todos os atos ocorridos. O Corregedor-Setorial, ao final, arquivar os Autos na 1ª/7ºBBM e inserir cópia no SICOR).

Major BM PRISCILA CASAGRANDE

Comandante Intrn do 7ºBBM

Major BM PRISCILA CASAGRANDE
Comandante Intrn do 7ºBBM
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **F7M7IN13**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PRISCILA CASAGRANDE (CPF: 057.XXX.779-XX) em 28/11/2022 às 10:01:52

Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/07/2019 - 13:41:28 e válido até 17/07/2119 - 13:41:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMTA5N18xMDk3XzlwMjJfRjdNN0IOMTM=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00001097/2022** e o código **F7M7IN13** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.